



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Gabinete do Prefeito
SANCIONADO

22/11/97
[Signature]

LEI N° 022/97

"Cria a Banda Municipal de Paranatinga e dá outras providências"

O Sr. Vilson Pires Prefeito Municipal de Paranatinga-MT,
no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei;

Art. 1° - Fica Criada a Banda Municipal de Paranatinga-MT, vinculada à Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2° - A Banda criada por esta Lei, tem por finalidade o desenvolvimento Cultural da Comunidade pela prática e pela apresentação de Concertos Musicais.

Art. 3° - A seleção dos músicos será feita de forma aberta, por maestro capacitado.

Art. 4° - O poder Executivo Municipal consignará nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes para a cobertura das despesas decorrentes da contrapartida.

Art. 5° - As normas de funcionamento da Banda Municipal serão objeto de Regimento Interno que deverá ser elaborado imediatamente após a Sanção da presente Lei.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paranatinga-MT, 22 de Novembro de 1.997.

PUBLICADO

22/11/97
[Signature]

[Signature]
Vilson Pires

Prefeito Municipal de Paranatinga-MT